

COSAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 19836

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

O Conselho de Administração da **COSAN S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.177.045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.746.577/0001-15, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 19836 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), convocar os (as) Acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, às 9 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
2. Aprovação da proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
3. Fixação do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia;
4. Deliberação acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;
5. Eleição dos membros do Conselho Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 anos;
6. Instalação do Conselho Fiscal da Companhia;
7. Fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
8. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
9. Fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, até o montante dos prejuízos acumulados, sem o cancelamento de ações e sem a restituição de valores aos acionistas da Companhia, alterando consequentemente o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
2. Deliberar sobre a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, devido ao cancelamento de 7.500.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2024; e
3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais

Para facilitar o acesso dos(as) Acionistas na Assembleia Geral, bem como a isonomia na participação por todos, a Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22. As regras de participação encontram-se na Proposta da Administração e Manual para Participação dos(as) Acionistas.

Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos(das) Acionistas na sede social da Companhia, em sua página (www.cosan.com.br) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/).

A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os(as) Acionistas participem da Assembleia Geral. Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo(a) Acionista, que poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings (“Plataforma Digital” ou “Ten Meetings”), pessoalmente ou por meio de procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da RCVM 81/22.

Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da RCVM 81/22, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia. A Companhia observa que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital.

Orientação para Participação via Sistema de Participação Remota

A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 8h30 do dia 30 de abril de 2025. Para participar remotamente por meio da plataforma digital, o(a) Acionista deve seguir as seguintes etapas:

1. Acessar o link: <https://assembleia.ten.com.br/824550387>
2. Preencher seu Cadastro;

3. Após a aprovação, o(a) Acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a plataforma com e-mail e senha previamente cadastrados;
4. No caso de procurador(a) ou representante legal de Acionista, indique os(as) Acionistas que representa e anexe os documentos necessários;
5. O cadastro deve ser feito até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até 28 de abril de 2025;
6. Após o cadastro, o(a) Acionista receberá instruções, login e senha por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o(a) Acionista deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Cosan pelo e-mail cosan.AGOE@2025cosan.com.

Ao fazer o cadastro, o(a) Acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia, conforme abaixo:

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Boletim de Voto ³	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

³ A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

Acionistas habilitados(as) devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia.

Para acessar a plataforma, o(a) Acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 100Mbps e navegador compatível. O(A) Acionista deve desconectar VPNs ou câmeras adicionais.

A participação é apenas em áudio, com câmeras desligadas. Manifestações de voto devem ser feitas na plataforma e instruções serão fornecidas na Assembleia.

Se o(a) Acionista enviou um boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia, as instruções anteriores serão desconsideradas.

Será de responsabilidade exclusiva do(a) Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Orientações para participação na Assembleia via Boletim de Voto a Distância

Os(As) Acionistas podem votar à distância por meio do boletim de voto (“BVD” ou “Boletim”) disponibilizados pela Companhia, acessíveis em seu site (www.cosan.com.br), bem como nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Existem três opções para enviar o BVD:

a) Envio direto à Companhia

1. Preencha o Boletim corretamente, assinando a última página.
2. Envie uma cópia do Boletim, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido para o e-mail cosan.AG0E2025@cosan.com.

b) Envio por meio da plataforma “Ten Meetings”

1. Acesse o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/824550387/auth> e preencha até 28 de abril de 2025, inclusive, os dados de cadastro para Assembleia da Companhia, anexando os documentos previstos acima, conforme aplicáveis.
2. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo, preencha digitalmente os campos do Boletim de Voto, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, realize a confirmação dos votos.

c) Envio por meio dos prestadores de serviço

1. Você pode escolher enviar instruções de voto através de agentes de custódia ou depositário central que oferecem serviços de coleta e transmissão dessas instruções, desde que cumpra os prazos definidos anteriormente.
2. Agentes de custódia e intermediários verificarão suas instruções, mas não determinarão se você é elegível para votar; isso é responsabilidade da Companhia.
3. Se suas ações estiverem no sistema de escrituração, você pode enviar instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital, preenchendo o cadastro e fornecendo certificado digital. Detalhes sobre isso estão no seguinte site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (fisicamente ou digitalmente) ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da RCV 81) é até **26 de abril de 2025**. O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou documentos que o(a) acompanham pelos(as) Acionistas, o mesmo deve ser feito até 26 de abril de 2025, nos termos do Artigo 46 da Resolução RCV 81/22.

Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, entre em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. Eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis.

Se você tiver ações em custódia e em escrituração ou em várias instituições custodiantes, suas instruções de voto devem ser enviadas apenas a uma instituição, com base na quantidade total de ações de sua titularidade.

De acordo com a RCV 81/22, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo(a) mesmo(a) Acionista (com base no número de CPF ou CNPJ), serão ignoradas.

Percentuais mínimos para adoção de voto múltiplo e pedido de instalação do Conselho Fiscal

Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% e à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2%, sendo certo que a Companhia emite apenas ações ordinárias com direito a voto.

São Paulo, 31 de março de 2025

Rubens Ometto Silveira Mello

Presidente do Conselho de Administração